



## Deliberação do CBH-Paraopeba Nº 05 de 19 de setembro de 2023

“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”

**Cria o Grupo de Trabalho de Outorga do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, com o objetivo de analisar os processos de outorga até a recomposição da CTIOAR do CBH-Paraopeba.**

**O COMITÊ DA BACIA HIDRIGRÁFICA DO RIO PARAOPEBA** (CBH Paraopeba) no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de Grupo de Trabalho específico para avaliação de processos de outorga até a recomposição da CTIOAR em plenária do CBH Paraopeba;

CONSIDERANDO a existência de processos de outorgas para serem deliberados por este comitê e com o prazo de análise expirando, tendo sido prejudicado em decorrência do processo eleitoral dos CBHs. ;

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Outorga, com o objetivo de avaliar e emitir parecer acerca do pedido de outorga dos direitos de uso de recursos hídricos pendentes até a recomposição da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos de Ações de Outorga e Ações Reguladoras - CTIOAR;

§ 1º - A composição do Grupo de Trabalho de Outorga deverá ter 02 (dois) representantes dos segmentos partícipes dos segmentos do poder público, usuários e sociedade civil.

§ 2º - Fica indicado os seguintes conselheiros para comporem o Grupo de Trabalho:

#### **I. – Sociedade Civil:**

a) **José Antonio da Cunha Melo**, representante da associação Brasileira de Engenharia Sanitaria – ABES;

b) **Anna Angélica Souza Maciel**, representante do Conselho Regional de Biologia - CRBio;

II. - Poder Público:

a) **Leonardo Gomes Lara**, representante da Prefeitura Municipal de Betim;

b) **Luciane Linces dos Santos**, representante da ARSAE;

III. – Usuários:

a) **Guilherme da Silva Oliveira**, representante da Federação da Agropecuária e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;

b) **Adriel Andrade Palhares**, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG.

§ 3º - A coordenação dos trabalhos ficará com o Representante da ABES, conselheiro José Antônio da Cunha Melo e a Relatoria ficará com o Representante da FIEMG, Conselheiro Adriel Andrade Palhares.

**Art. 2º** – As atribuições do Grupo de Trabalho serão mantidas até a recomposição

**Art. 3º** - Fica estipulado o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para análise e parecer do processo de outorga, a contar-se da publicação da presente.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Deliberação Normativa foi referendada em reunião plenária em 16 de outubro de 2023

**Betim, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.**

**Heleno Maia Santos Marques do Nascimento**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Maia Santos Marques do Nascimento**, **Presidente(a)**, em 31/10/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **75835392** e o código CRC **5F4BD6E8**.

---

**Referência:** Processo nº 2240.01.0006672/2023-93

SEI nº 75835392